

86	2314436	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO DO TAUÁ	STO ANTONIO DO TAUÁ	56.518,40
87	6779069	HOSPITAL GERAL DE TAILANDIA	TAILANDIA	68.376,69
88	2752883	HEMOPA TUCURUI	TUCURUI	1.894,10
89	2621614	HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	TUCURUI	168.634,85
90	2950332	POLICLINICA DE TUCURUI NATEA	TUCURUI	57.205,18
91	2616513	HOSPITAL SAO FRANCISCO	ULIANÓPOLIS	130.568,45
QNT TOTAL CADASTROS				12.388.159,20

FONTE: INVESTSUS
***Replicado em razão de inconsistências nas publicações anteriores – Publicado originalmente no DOE/PA nº36.189, de 07/04/2025, sob o Protocolo nº 1184546, e no DOE/PA nº36.195, de 11/04/2025, sob o Protocolo nº 1186944.

Protocolo: 1188374

PORTARIA Nº 334, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Estado de Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 “caput” da Constituição Federal; CONSIDERANDO, que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias à sua fiel observância; CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5810 de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria Executiva de Saúde Pública, bem como à ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade de apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s), CONSIDERANDO ainda o artigo 199 e seguintes da Lei nº 5810/94 que dispõe sobre a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005, que dispõem no seu item III sobre a Instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processos Administrativos para cada Unidade Gestora da SESPA.

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Permanente de Sindicância Administrativa do 5º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria Executiva de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando para isto os seguintes servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- DEUZENIR AIRES DA SILVA - Nutricionista - Matrícula nº 57197333/1.
- MEMBROS:
- ANTONIO PAULO ASSUNÇÃO SILVA - Agente Administrativo - Matrícula nº 5896753/1
- MARLENE DE NAZARÉ BRITO DOS SANTOS – Técnico de Enfermagem - Matrícula nº 5900797/1

SUPLENTE:

- MARIA DE NAZARÉ NERES DA SILVA - Datilógrafo - Matrícula nº 91170/1
- ADINALDO DOS SANTOS QUARESMA - Agente de Artes Práticas - Matrícula nº 5230250/2
- CRISTIANE RIBEIRO LOPES - Técnica de Enfermagem - Matrícula nº 57228206/1

II- Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 5º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Sindicância Administrativa, será providenciada a respectiva Portaria com indicação de falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III- O Presidente da Comissão Sindicante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV- A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo as suas reuniões, audiências e documentoso necessário caráter reservado.

V- A Comissão Sindicante tem plena liberdade na colheita de provas podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI- A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instauração nos exatos termos do artigo 5º inc. LV, da Constituição Federal.

VII- Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

- VIII- A Comissão vincular-se-á a autoridade que determinou sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento.
- IX- Competirá à autoridade instauradora, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários a seu fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.
- X- O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
- XI- A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário, ficando seus integrantes, inclusive o secretário “ad hoc”, dispensados do pontoe de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no Art. 208, § 1º da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
- XII- A Comissão, na forma do § 1º do Art. 205 da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
- XIII- Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no Art. 77 da LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.
- XIV- Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão/Processante, será também aplicada a essa hipótese o modo de substituição previsto no item VIII supra.
- XV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
- Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública - SESPA

Protocolo: 1188457

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

- **PORTARIA Nº 24 de 15 de Abril de 2023**
 - A DIRETORA DO 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA No 1.650/2020-CCG de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado no. 34.302 de 06/08/2020.
 - CONSIDERANDO o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013 que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará.
 - RESOLVE:
 - 1 – DESIGNAR, o servidor DHEYVISON DOS SANTOS LUIZ: Matrícula n.º 5984073-1 – Cargo Técnico de Enfermagem–para atuar como fiscal de contrato 01/2022 – Processo PAE n.º 2022/482472 – Cotação Eletrônica n.º 004/2022.
- Empresa: LAIS MARTINS DA CONCEIÇÃO
- Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para locação de 05 eletrodomésticos (Freezer Horizontal 500 litros) para atender a rede de frios do 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, na Divisão de Vigilância em Saúde.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
- Marabá (PA), 15 de Abril de 2025.
- Irlândia da Silva Galvão
Diretora do 11º CRS/SESPA

Protocolo: 1187979

PORTARIA Nº 30 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

- O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, conferidas por intermédio do Decreto Publicado em 16 de outubro de 2023 no DOE Nº 35.574 e Portaria nº1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 35.585 de 25 de outubro de 2023; e;
- CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e suas alterações no Decreto Estadual nº 2.724, de 31/10/2022, a Cláusula Nona do Contrato nº 031/2021 (BELÉM RIO SEGU-RANÇA EIRELI EPP) nos autos do Processo nº 2021/921282, 2011/1132800 e E-2025/2390520.
- R E S O L V E: I – Revogar parcialmente a PORTARIA Nº 110 de 03 de julho de 2024, publicado no DOE nº 35.881 de 04 de julho de 2024, a qual designou a servidora Danielle Vieira Pina de Carvalho, Matrícula: 5966467/2, como fiscal suplente, considerando a rescisão contratual da servidora, conforme justificativa da sequencial 1, nos autos do processo E-2025/2389919.
- II - Designar em substituição, a servidora ALDA FERNANDA CHAGAS ATAÍDE BRITO, matrícula: 5962013/1, Agente de Artes Práticas, lotada no Centro de Saúde de São Caetano de Odivelas, como Fiscal Suplente, mantendo a Fiscal Titular Lucicleide Chagas Figueiredo Santos , Matrícula nº 9700741/1, designada na PORTARIA Nº 11 de 31/01/20232, publicada no DOE de 01/02/2023, para acompanhar, controlar e fiscalizar o Contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa,